



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI ORDINÁRIA Nº 082/2002, de 23 de Maio de 2002

“Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos servidores públicos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA.

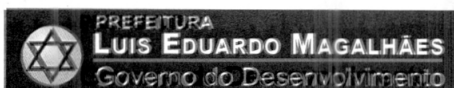
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que os servidores públicos municipais estão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2.002


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 082/2002, DE 23 DE MAIO DE 2002.

“Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos servidores públicos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que os servidores públicos municipais estão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2002.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL